

Universidade Federal do Ceará
Centro de Humanidades
Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira
Edital nº 05/2023/CGCCE

Regulamenta a seleção de alunos para o Curso Literatura infantil: seu papel no desenvolvimento da criança na faixa etária da Educação Infantil (0 a 5 anos) e na ampliação do seu repertório cultural, para o período 2023.2.

1. Das disposições preliminares

1.1 Os trabalhos da seleção regida por este edital serão conduzidos pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) da Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio de comissão de seleção nomeada para este fim.

1.2 A comissão de que trata o item anterior será formada por professores e técnicos da Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) e a portaria de nomeação será publicada pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) após o encerramento das inscrições.

1.3 O curso de que trata este edital é composto de turmas presenciais e virtuais, com algumas atividades *online* (assíncronas). Tem carga horária de 64 horas/aula distribuídas em 6 semanas do segundo bimestre de 2023.2.

1.4 Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital candidatos que residam no Ceará.

1.4.2 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas ofertadas neste edital e deverá usar o próprio CPF para inscrição.

1.5 São oferecidas 80 (oitenta) vagas para o período letivo 2023.2, distribuídas em quatro turmas, identificadas como: turma 1; turma 2, turma 3 e turma 4.

1.5.1 São destinadas 20 (vinte) vagas para cada turma, distribuídas para seu público alvo, conforme item 4.2 e seus subitens.

1.5.1.1 Turma 1 – presencial e com atividades assíncronas que comporão a frequência: para estudantes dos cursos presenciais de Letras e/ou de Pedagogia da UFC, estudantes das Casas de Cultura da UFC e servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC.

1.5.1.2 Turma 2 – *online*, pelo *Google Meet*, e com atividades assíncronas que comporão a frequência: para estudantes dos cursos Letras e/ou de Pedagogia

(EaD) oferecidos pelo Instituto UFC Virtual e dos cursos de Letras e/ou de Pedagogia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do interior do Ceará, estudantes das Casas de Cultura da UFC e servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC.

1.5.1.3 Turma 3 – presencial e com atividades assíncronas que comporão a frequência: para professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e diretores de instituições públicas e/ou privadas de Educação Infantil da região metropolitana de Fortaleza e comunidade em geral.

1.5.1.4 Turma 4 – *online*, pelo *Google Meet*, e com atividades assíncronas que comporão a frequência: para professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e diretores de instituições públicas e/ou privadas de Educação Infantil de cidades do interior do Ceará e comunidade em geral.

1.5.2 O curso será realizado em seis semanas, iniciando em 6 de novembro e encerrando em 14 de dezembro.

1.5.3 Todos os estudantes de graduação da UFC, dos campi da capital e do interior, das Casas de Cultura e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do interior do Ceará de que tratam os subitens 1.5.1.1 e 1.5.1.2 devem possuir matrícula ativa em suas instituições.

1.5.4 Caso as vagas reservadas para as diferentes categorias que compõem o público-alvo do curso, em cada turma, não sejam totalmente preenchidas, estas poderão ser remanejadas para a categoria que tiver o maior número de inscritos.

1.6 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições são gratuitas.

2.1.1 Para se inscrever é necessário usar um e-mail do Gmail. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo interessado, segundo preenchimento de formulário eletrônico de inscrição específico, disponível no

período de 25 a 29 de outubro de 2023 (entre 00:01 do dia 25 às 23:59 do dia 29 de outubro):

- [Formulário para estudantes dos cursos presenciais de Letras e/ou de Pedagogia da UFC e para os estudantes dos cursos Letras e/ou de Pedagogia \(EaD\) oferecidos pelo Instituto UFC Virtual e dos cursos de Letras e/ou de Pedagogia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do interior do Ceará.](#)

- [Formulário para estudantes das Casas de Cultura da UFC](#)

- [Formulário para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC](#)

- [Formulário para Professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e diretores de instituições públicas e/ou privadas de Educação Infantil do município de Fortaleza e/ou Região metropolitana e de cidades do interior do Ceará.](#)

- [Formulário para comunidade em geral](#)

2.2.1 No formulário eletrônico de inscrição, haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, sujeita-se a elas e preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2.2 As informações prestadas pelo candidato devem coincidir com a documentação apresentada. O candidato que preencher declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos/informações falsas ou inexatas terá a sua inscrição cancelada, e nulos todos os atos dela decorrentes.

2.2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a turma/horário para o qual concorrerá. O candidato poderá inscrever-se somente para uma turma/horário.

2.2.4 Sempre que o formulário eletrônico de inscrição solicitar que um ou mais documentos sejam anexados, estes devem ser devidamente escaneados e inseridos em frente e verso, em arquivo único, em formato PDF.

2.2.4.1 Os documentos devem estar completos, legíveis e sem rasuras ou recortes. As inscrições com documentos incompletos, ilegíveis, rasurados ou recortados serão desconsideradas.

2.2.4.2. Toda a documentação necessária à inscrição deve ser inserida por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.2. Documentos enviados por outros meios não serão considerados.

2.3 O recibo enviado automaticamente pelo formulário eletrônico de inscrição não é uma confirmação de classificação. Significa apenas que o pedido de inscrição foi recebido e será analisado.

2.4 Na hipótese de o candidato preencher o mesmo formulário eletrônico de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a inscrição mais recente.

2.5 Caso julgue necessário, a Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos originais dos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição.

2.6 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira não fará qualquer tipo de correção, alteração ou exclusão de documentos e informações inseridos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

3. Da documentação exigida

3.1 Documento de identificação oficial com foto (são aceitos apenas documentos oficiais com foto que contenham o nome do interessado, data de nascimento, número do documento com órgão emissor e data de emissão – Exemplos: RG, CNH).

3.2 Comprovante do número do CPF.

3.2 Histórico escolar de graduação ou comprovante de matrícula emitido a partir de julho de 2023 (apenas para estudantes de graduação dos campi da UFC na capital e no interior, para estudantes das Casas de Cultura e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).

3.3 Declaração funcional emitida via SIGPRH UFC a partir de julho de 2023 (apenas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da capital e do interior).

3.4 Declaração funcional emitida pela Direção da Instituição de Educação Infantil em que trabalha ou pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o tempo (anos) de trabalho na instituição e a carga horária de trabalho na Educação Infantil (apenas professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e diretores de instituições públicas e/ou privadas de Educação Infantil, em pleno exercício das atividades laborais).

3.5 Comprovante de residência no nome do candidato, pai ou mãe. O comprovante deve ser recente, com no máximo 90 dias de emissão.

3.5.1 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro não especificado no subitem 3.5, o candidato deverá anexar uma declaração do titular do comprovante, conforme ANEXO I deste edital.

3.5.1.1 O comprovante de residência, a declaração do titular do comprovante e os documentos comprobatórios destes deverão ser inseridos no formulário eletrônico de inscrição em PDF, num arquivo único, seguindo as orientações do subitem 2.2.4 e demais disposições deste edital.

4. Das vagas

4.1 As turmas e horários oferecidos para a seleção do Curso Literatura infantil: seu papel no desenvolvimento da criança na faixa etária da Educação Infantil (0 a 5 anos) e na ampliação do seu repertório cultural estão indicados a seguir, em um total de 80 vagas.

4.2 Para o preenchimento das vagas, será obedecida a ordem de inscrição.

Curso Literatura infantil: seu papel no desenvolvimento da criança na faixa etária da Educação Infantil (0 a 5 anos) e na ampliação do seu repertório cultural			
Semest re	Turma s	Dia, horário, modo	Vagas
2023.2	1	Segunda-feira, de 14h às 18h, presencial.	20
	2	Terça-feira, de 18h às 22h, <i>online</i> .	20
	3	Quarta-feira, 18h às 22h, presencial.	20
	4	Quinta-feira, de 18h às 22h, <i>online</i> .	20

4.2.1 Turma 1: 10 vagas para estudantes dos cursos de Letras e/ou de Pedagogia da UFC; 5 vagas para estudantes das Casas de Cultura da UFC; 5 vagas para servidores da UFC pertencentes ao quadro efetivo e em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC na capital.

4.2.2 Turma 2: 10 vagas para estudantes dos cursos Letras e/ou de Pedagogia (EaD) oferecidos pelo Instituto UFC Virtual e para estudantes dos cursos de Letras e/ou de Pedagogia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do interior do Ceará; 5 vagas para estudantes das Casas de Cultura

da UFC; 5 vagas para servidores da UFC pertencentes ao quadro efetivo e em pleno exercício das atividades laborais nos campi da UFC no interior.

4.2.2.1 Os campi da UFC no interior são os seguintes: Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral.

4.2.3 Turma 3: 15 vagas para professores de Educação Infantil, auxiliares e gestores de creches e pré-escolas (diretores e coordenadores pedagógicos); 5 vagas para comunidade em geral.

4.2.4 Turma 4: 15 vagas para professores de Educação Infantil, auxiliares e gestores de creches e pré-escolas (diretores e coordenadores pedagógicos); 5 vagas para comunidade em geral.

5. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas à comunidade em geral

5.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos serão classificados seguindo a ordem de inscrição.

5.1.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.2 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 5.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

6. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação dos campi da UFC na capital e no interior e a estudantes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do interior do Ceará

6.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos serão classificados seguindo a ordem de inscrição.

6.1.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano. Se o empate continuar, terá prioridade o estudante que estiver mais próximo da conclusão do curso.

6.2 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 6.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

7. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes das Casas de Cultura Estrangeira

7.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos serão classificados seguindo a ordem de inscrição.

7.1.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano. Se o empate continuar, terá prioridade o estudante que estiver mais próximo da conclusão do curso.

7.2 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 7.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

8. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais nos campi da capital e do interior.

8.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos serão classificados seguindo a ordem de inscrição.

8.1.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.2 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 8.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

9. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a professores, auxiliares, coordenadores pedagógicos e diretores de instituições públicas e/ou privadas de Educação Infantil do município de Fortaleza e/ou Região metropolitana e de cidades do interior do Ceará.

9.1 Respeitados os limites de vagas, os candidatos serão classificados seguindo a ordem de inscrição.

9.1.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano. Se o empate continuar, terá prioridade o profissional que estiver trabalhando há mais tempo na instituição de Educação Infantil na qual é lotado.

9.2 Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 9.1, que não tenham sido eliminados, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

10. Da eliminação

10.1 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida para inscrição ou não seguir as orientações de preenchimento contidas no formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.2 ou descumprir qualquer outra disposição deste edital.

11. Do resultado

11.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado até às 18:00 do dia 31 de outubro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>

11.2 O resultado final, após os recursos, será divulgado até às 18:00 do dia 3 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>

12. Dos recursos

12.1 Os interessados poderão recorrer do resultado, exclusivamente, enviando um e-mail para culturaestrangeira@ufc.br, até às 16:00 do dia 01 de novembro de 2023. O candidato solicitante deve escrever “Recurso seleção curso de literatura infantil” no assunto.

12.2 Os recursos somente serão admitidos se devidamente instruídos, fundamentados e interpostos no prazo indicado neste edital.

12.3 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, que decidirá sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.

12.4 O resultado dos recursos será enviado por e-mail ao candidato solicitante no dia 03 de novembro de 2023.

13. Da chamada dos classificáveis

13.1 Caso haja vagas remanescentes, a chamada dos classificáveis será realizada no dia 6 de novembro de 2023, via preenchimento de formulário

eletrônico específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico das Casas de Cultura Estrangeira (<http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>) na mesma data.

13.2 A lista de classificáveis convocados será divulgada no dia 7 de novembro de 2023, no endereço eletrônico das Casas de Cultura Estrangeira (<http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>).

14. Das disposições finais

14.1 As aulas começam em 06 de novembro de 2023.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira.

Fortaleza, 20 de outubro de 2023
Prof. Jimmy Robson Rodrigues da Costa
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira